



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 20__.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de ajudante geral, manutenção hidráulica, pedreiro, servente de pedreiro e manutenção elétrica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 31 de março de 2017 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 61.12.365.13.2013.339039.16 e 62.12.361.14.2014.339039.16

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Locais de Execução dos Serviços

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Declaração não emprega menor

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação

2.0 OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de ajudante geral, manutenção hidráulica, pedreiro, servente de pedreiro e manutenção elétrica, conforme especificações e exigências descritas em **Anexo I (Memorial descritivo) e Anexo II (Locais de Execução dos serviços)**.

2.1. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1 O objeto citado em cláusula 2.0 deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

2.1.2. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço, os quais serão emitidos pela Secretaria de Educação.

2.1.3. Na Ordem de Serviço será indicado o local e prazo para execução do objeto.

2.1.4 Ao receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no caso de vencedora do certame, a **CONTRATADA** acusará o recebimento, devendo a mesma ser(em) devolvida(s) logo após sua conclusão, ao fiscal do Contrato.

2.1.5 No caso de vencedora do certame, a **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.6 Todos os materiais necessários para execução da(s) ordem(ns) de serviço(s) serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

2.1.7 Em caso de desperdício de materiais e/ou quebra ou perda, motivado por descuido, imprudência, negligência e/ou mau uso por parte dos empregados da **CONTRATADA**, estes deverão ser repostos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ocorrido ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das demais responsabilidades cabíveis.

2.1.8 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada sem estar em recuperação judicial;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes "A – PROPOSTA DE PREÇOS" e "B– HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 029/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 029/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do Pregão;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.4. Valor por hora para cada item, total por item considerando os 12 meses e valor global (soma dos totais dos itens), em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo III (Modelo de Propostas de Preços)**.

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

↓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

7.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.1 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.1.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1.2. Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (05) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

9.5. As propostas com preço global superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

9.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.1.1 e 9.10.2;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10.3 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

9.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

9.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.21. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de (03) três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Após execução dos serviços solicitados nas respectivas Ordem(ns) de Serviço(s), antes da emissão da Nota Fiscal, a Licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a **CONTRATANTE**.

12.2 A cada período de 30 (trinta) dias, estando em conformidade com o disposto no item anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contemplando o total de horas/mês, conforme informações relatadas na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

12.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, no qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

12.4 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

12.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

12.5.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente 10% (dez por cento) sobre o valor global do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Licitante vencedora não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da licitadora, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

14.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.3. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.4.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 20 de março de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

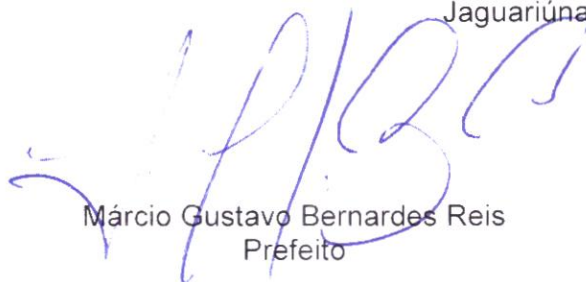
14.8. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Telefone (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do email: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 17 de março de 2017.



Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, instalação de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, instalação de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes interna e externamente na área reparada; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; pintura de muros na área reparada; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; em Escolas Municipais (CEI, EMEI e EM), Departamentos e Setores Externos, e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento total de equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução.

Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria de Educação constantes da relação do Anexo I.

Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados.

A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 03 (três) horas após a abertura do chamado de urgência;

Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

Para dar cumprimento aos serviços especificados a contratada colocará à disposição da Secretaria de Educação equipe mínima composta por:

- **01 (um) ajudante geral de manutenção predial**, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas/mês, devendo o mesmo ser habilitado para a realização dos trabalhos.
- **01 (um) encanador de manutenção predial**, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas/mês, devendo o mesmo ser habilitado para a realização dos trabalhos.
- **01 (um) pedreiro de manutenção predial**, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas/mês, devendo o mesmo ser habilitado para a realização dos trabalhos.
- **01 (um) servente de pedreiro de manutenção predial**, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas/mês, devendo o mesmo ser habilitado para a realização dos trabalhos.
- **01 (um) eletricista de manutenção predial**, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas/mês, devendo o mesmo ser habilitado para a realização dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

• REDE ELÉTRICA

- a) Executar a passagem de cabos de redes elétrica por canaletas adequadas;
- b) Substituição de tomadas e interruptores defeituosos;
- c) Instalação de novos pontos de energia, inclusive aterramentos, provenientes de readequações, sempre que necessário;
- d) Readequação de pontos de iluminação e interruptores;
- e) Readequar os quadros de distribuição em função de novas instalações, substituindo componentes queimados ou disjuntores inadequados ou defeituosos, quando necessário;
- f) Colocação de eletrodutos, calhas e canaletas, quadros, caixas de passagem em novas instalações de pontos de energia, e demais componentes demandados;
- g) Substituição e instalação de chaves, eletro condutores e demais componentes elétricos, quando necessário;
- h) Fazer atendimento imediato, na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias ou secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial ou total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;
- i) Retirar, desmontar, consertar, montar e reinstalar, com substituição de peças e partes danificadas, os equipamentos e instalações elétricas, restaurando, quando necessário, pisos, paredes, etc;
- j) Instalação de infraestrutura para acomodação de cabos elétricos, tipo eletrodutos diversos;
- l) Lançamento de cabos de rede elétricos em infraestruturas existentes como eletrodutos, eletrocalhas, canaletas de piso e rodapés, sempre com a orientação da equipe técnica gerenciadora do contrato.
- m) Todos os demais serviços correlatos pertinentes à elétrica.

• REDE HIDRÁULICA

- a) Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- b) Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- c) Inspeccionar as tubulações imersas na água;

Válvulas e caixas de descarga

- a) Inspeccionar os vazamentos;
- b) Regular e reparar os elementos componentes;
- c) Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

Registros, torneiras e metais sanitários

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- c) Inspeccionar corrosão;
- d) Inspeccionar vazamentos;
- e) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- f) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- g) Inspeccionar tubulações das colunas de água.

Válvulas reguladoras de pressão

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Efetuar reparos necessários.

Esgotos sanitários

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- b) Inspeccionar corrosão;
- c) Inspeccionar vazamento;
- d) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- e) Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

f) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões:

Ralos e aparelhos sanitários

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- a) Inspeccionar no geral;
- b) Retirar os materiais sólidos;
- c) Retirar óleos e gorduras;

Todos os demais serviços correlatos pertinentes à manutenção hidráulica.

• DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL

Rol das atividades básicas mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo **pedreiro**:

- a) Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc;
- b) Revestir paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho;
- c) Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço;
- d) Preparar os materiais a serem utilizados nos trabalhos e reparos em geral;
- e) Executar reformas prediais em conformidade as especificações de plantas, desenhos e/ou ordens de serviço;
- f) Trabalhar e/ou fazer aplicação com todo e qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- g) Demais serviços e procedimentos correlatos.
- h) Todos os demais serviços correlatos.

Rol das atividades básicas mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo **servente de pedreiro**:

- a) Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;
- b) Auxiliar o pedreiro sempre que solicitado;
- c) Fazer a preparação de argamassas diversas para aplicação em chapiscos, emboços, reboco e/ou concretagens diversas;
- d) Fazer o transporte de materiais, ferramentais e objetos diversos necessários a realização dos serviços do pedreiro;
- e) Auxiliar o pedreiro na instalação de portas, janelas, vitrôs, venezianas, telhas, e/ou demais peças correlatas sempre que solicitado;
- f) Fazer a remoção e o transporte de materiais de construção/sobras de construção e entulhos, depositando e/ou fazendo o descarte em local apropriado;
- g) Realizar serviços braçais diversos que exijam esforços físicos;
- h) Executar todas as demais tarefas afins.

Rol das atividades básicas mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo **ajudante geral**:

- a) Inspeccionar periodicamente o funcionamento dos ralos, bem como efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- b) Inspeccionar vazamento de calhas, bem como efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- c) Fazer limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais diversas;
- d) Executar todas as demais tarefas afins.

• DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

Os serviços serão executados mediante documento formal, identificados por "Ordens de Serviços" entregues a Contratada, devendo obrigatoriamente a execução da tarefa, ser



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

inicializada no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

Ao receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a Contratada acusará o recebimento, devendo a(s) mesma(s) ser(em) devolvida(s), logo após sua conclusão ao gerenciador do contrato.

No corpo de cada uma da(s) "Ordem(ns) de Serviço(s)" entregue estará expresso o horário de início e o prazo estimado da conclusão da tarefa", o qual deverá ser cumprido rigorosamente pelo profissional, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela equipe técnica do CONTRATANTE.

O empregado da contratada deverá obrigatoriamente devolver as "Ordens de Serviço" executadas a Secretaria de Educação logo após sua conclusão, devidamente preenchida, contemplando inclusive a relação dos materiais utilizados em sua consecução.

• DOS MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, necessários para realização das "Ordens de Serviços" serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante o preenchimento e a apresentação da solicitação da guia de "Requisição de Materiais" junto a Secretaria de Educação. Em caso de desperdício de materiais e/ou quebra ou perda, recebidos para realização dos trabalhos, motivado por descuido, imprudência, negligência e/ou mau uso por parte dos empregados da CONTRATADA, estes deverão ser repostos no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ocorrido ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais responsabilidades cabíveis.

Todos as ferramentas e equipamentos necessários para realização das "Ordens de Serviços" serão fornecidos pela CONTRATADA.

• DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prestadores de serviços responsáveis pela realização dos trabalhos deverão:

Comparecer diariamente ao local de trabalho quando solicitados, cumprimento rigorosamente o serviço solicitado, bem como devidamente uniformizado e com todos os EPI's necessários.

Informar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou anormalidade identificada por ocasião da realização dos serviços.

Tratar as pessoas com urbanidade, respeito e educação.

Não sair das dependências da CONTRATANTE, antes do término da execução da tarefa determinada.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

Item	SERVIÇO	Unidade	QTDE HORAS/MES	QTDE HORAS/ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE GERAL	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO II LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES ESCOLARES - 2017				
UNIDADE	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
C.E.I.	ALGODÃO DOCE	RUA MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA	3937-4922
	CARROSSEL	PRAÇA SANTO SERAFIM, 531	JARDIM EUROPA	3867-3215
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	DONA CECILIA NADER HOSSRI	RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JARDIM BOTÂNICO	3837-4511 / 3867-3979
	DONA IK	RUA GÁSPERE, 617	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-2942 / 3867-3978
	GUEDES	RUA SERVILHO DAL BÓ, 180 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3867-0843 / 3837-3749
	JARDIM SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56	JARDIM SÔNIA	3867-5645 / 3867-3977
	NASSIF	RUA TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF	3867-4364
	PROF ^a ANA LUCIA MARION	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA	3837-2763 / 3937-4694
	PROF ^a ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	RUA GOIÁS, 150	JARDIM ALICE	3867-5024 / 3837-1706
	PROF ^a LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	3837-2579 / 3837-7118
	PROF ^a MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	RUA LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA	3837-2260
	PROF ^a MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	RUA MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA	3837-3374
	PROF ^a OSCARLINA PIRES TURATO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-2877 / 3867-3071
E.M.E.I.	CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF	3867-1657
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	CRIANÇA FELIZ	RUA RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO	3837-2088
	JARDIM ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO	3867-1814
	PINGO DE GENTE	RUA BRÁS PINTO CATÃO, 100 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3867-0843 / 3837-3749
	PROF ^a ANA LUCIA MARION	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA	3837-2763
	PROF ^a ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	RUA GOIÁS, 150	JARDIM ALICE	3867-5024
	PROF ^a LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	3837-2579 / 3837-7118
	PROF ^o ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-1302 / 3867-3994



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

	PROFº OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO	3867-1862 / 3867-3969
	TANQUINHO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-2877 / 3867-3071
	TIC-TAC	RUA GÁSPERE, 617	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-2942 / 3867-3978
	TURMA DO BALÃO MÁGICO	RUA GALO, 80	ROSEIRA DE CIMA	3867-2463
	CEL. AMÂNCIO BUENO	RUA BAHIA, 140	JARDIM SÃO JOÃO	3867-1501 / 3867-5084
	CEJA PROFª YVONE POLTRONIERI SANTOS	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3399
	DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	RUA GÁSPERE, S/N	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-1317 / 3867-5671
	EMEB ANGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N	BOM JARDIM	3837-1305
	PREF. ADONE BONETTI	RUA GALLO, 80	ROSEIRA DE CIMA	3867-2463 / 3867-5099
	PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	RUA FRANCISCO DAL BÓ, S/N	GUEDES	3867-1094
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	RUA VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI	3867-3049
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF	3937-4083
	PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PRAÇA BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-3223 / 3867-2931
	PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS	3837-2449 / 3837-2579
	PROFª MARIA TEREZA PIVA	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3847-1010
	PROFª OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-3071 / 3867-2877
	PROFª SADA SALOMÃO HOSSRI	RUA PARISI, 300	SÃO JOSÉ	3867-3048

- Departamento de Transporte Escolar – Rua Holanda, 201 – Jd. Santa Cruz
- PAS – Rua Joaquim Bueno, 1.291 – Centro
- Departamento Administrativo – Rua Cel. Amâncio Bueno, 400

f



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial: 029/2017

Item	SERVIÇO	Unidade	QTDE. HORAS/MÊS	QTDE. HORAS/ANO	VALOR POR HORA	VALOR POR MÊS	VALOR POR ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE GERAL	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	HORAS	Até 150 horas	Até 1.800 horas			

VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS POR ANO) R\$ _____,

Obs: Serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data: ____/____/____

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail pessoal e profissional): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 029/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Processo Administrativo nº 3.268/2017

Pregão Presencial nº 029/2017

Contrato nº. ____/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Gustavo Bernardes Reis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, quadra 2, Lote X, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços de ajudante geral, manutenção hidráulica, pedreiro, servente de pedreiro e manutenção elétrica, conforme **ANEXO I - Memorial descritivo e ANEXO II – Locais de Execução dos Serviços**, partes integrantes do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 029/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3.268/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto citado em cláusula 1.1 deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses.

3.1.1. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço, os quais serão emitidos pela Secretaria de Educação.

3.1.2. Na Ordem de Serviço será indicado o local e prazo para execução do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

3.1.3 Ao receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a **CONTRATADA** acusará o recebimento, devendo a mesma ser(em) devolvida(s) logo após sua conclusão, ao fiscal do Contrato.

3.1.4 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.5 Todos os materiais necessários para execução da(s) ordem(ns) de serviço(s) serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.1.6 Em caso de desperdício de materiais e/ou quebra ou perda, motivado por descuido, imprudência, negligência e/ou mau uso por parte dos empregados da **CONTRATADA**, estes deverão ser repostos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ocorrido ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das demais responsabilidades cabíveis.

3.1.7 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ _____, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que para o **item 01**: valor por hora é de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____; **item 02**: valor por hora é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____, **item 03**: valor por hora é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____, **item 04**: valor por hora é R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____ e o **item 05**: o valor por hora é de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. **61.12.365.13.2013.339039.16** e **62.12.361.14.2014.339039.16**

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Após execução dos serviços solicitados nas respectivas Ordem(ns) de Serviço(s), antes da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a **CONTRATANTE**.

5.2 A cada período de 30 (trinta) dias, estando em conformidade com o disposto no item anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contemplando o total de horas/mês, conforme informações relatadas na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, no qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

N



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

5.4 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.5 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

5.5.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825/9792/9707/9757

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços de ajudante geral, manutenção hidráulica, pedreiro, servente de pedreiro e manutenção elétrica.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: _____.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

f